



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 89 / 95

Dispõe sobre a concessão de contribuições para Despesas de Capital.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para Despesas de Capital ao Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Campos Altos, até o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser pago durante o exercício financeiro de 1995; e, para os exercícios seguintes, constarão de dotações próprias das propostas orçamentárias, a ser enviadas ao Legislativo Municipal, anualmente.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial, até o limite do crédito cogitado, podendo para isso, utilizar Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 28 de Agosto de 1995.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado em 26/08/95
Protocolado em 10/08/95
Protocolo Lei N° 10

Refluat: Jesus Soledade
Jair Dias da Costa Fonseca
Jair Dantas da Costa Fonseca
Ronaldo Matheus
B30 - Qibeirão Bragança
Dina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Campos Altos, é um Município carente de uma área onde a comunidade, em sua maioria formada de produtores rurais, possa expor e comercializar produtos agropecuários; Diante desta deficiência a Prefeitura Municipal de Campos Altos tem canalizado esforços, em conjunto com o Sindicato dos Produtores Rurais de Campos Altos, no sentido de acelerar a construção de um parque de exposições e comercializações que satisfaçam tais anseios.

Dada a insuficiência, ou mesmo, carência de recursos do Sindicato visto que o setor agropecuário atraíssa um período de dificuldade, a Prefeitura Municipal de Campos Altos se dispõe a medida de sua capacidade de caixa em auxiliar construção através de repasses de recursos.

Diante que são os edis vereadores desta casa, pedimos empenho na aprovação desta Lei, uma vez que, mais que uma obra do Sindicato, esta obra constitui um grande ganho para a comunidade de Campos Altos.

Atenciosamente,

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal